



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

ANÁLISE DO PERFIL DOS SOCIOEDUCANDO DENTRO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DA REGIONAL SUL (UNIP) SUL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Analysis of The Profile of Socio-
Educational Students Within The Temporary Internation
Unit of The South Regional (UNIP) South of
Cachoeiro de Itapemirim in The State of Espírito Santo

Fernando Manzano Coelho

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

ANÁLISE DO PERFIL DOS SOCIOEDUCANDO DENTRO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DA REGIONAL SUL (UNIP) SUL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fernando Manzano Coelho

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização
em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à
Criança e ao Adolescente.
Orientador: Prof. Dr. Antonio Gomes da Costa Neto

Brasília, 2022

Fernando Manzano Coelho

ANÁLISE DO PERFIL DOS SOCIOEDUCANDO
DENTRO DA UNIDADE DE
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DA REGIONAL SUL
(UNIP) SUL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO
ESTADO DO ESPÍRITOSANTO

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização
em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à
Criança e ao Adolescente.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Gomes da Costa Neto

Aprovado em: 27/02/2022

Banca Examinadora

Prof. Dr. Antonio Gomes da Costa Neto

Orientador

Prof. Dr. Adalberto de Salles Lima

Examinador/a externo

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

a , Fernando Manzano Coelho
ANÁLISE DO PERFIL DOS SOCIOEDUCANDO DENTRO DA UNIDADE DE
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DA REGIONAL SUL (UNIP) SUL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO /
Fernando Manzano Coelho ; orientador Prof. Dr. Antônio Gomes
da Costa Neto Ne. -- Brasília, 2022.
20 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia
dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Adolescente. 2. Medidas Socioeducativas. 3. Estatuto
da Criança e do Adolescente. I. Ne, Prof. Dr. Antônio Gomes
da Costa Neto, orient. II. Título.

Resumo

O presente estudo de pesquisa tem objetivo de analisar perfil dos socioeducando dentro da Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul de Cachoeira de Itapemirim no Estado do Espírito Santo do Instituto de Atendimento Socioeducativo (IASSES). Uma análise sobre perfil dos adolescentes que residem nos quarenta municípios em que Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul fica em carregado aplicar de forma pedagógica a medida socioeducativa de internação provisória.

Palavras-chave: Adolescente, Medidas Socioeducativas, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Abstract: The present research study aims to analyze the profile of the Socio- educated within the South Regional Provisional Internment Unit (UNIP) South of Cachoeira de Itapemirim in the State of Espírito Santo of the Instituto de Atendimento Socioeducativo (IASSES). An analysis of the profile of adolescents residing in the forty municipalities, in which the South Regional Provisional Internment Unit (UNIP) Sul is charged with applying the socio-educational measure of provisional hospitalization in a pedagogical way.

Palavras-chave: Adolescent, Socio-educational, Statute of Children and Adolescents.

SUMÁRIO

Introdução

| | |
|---|-----------|
| 1.1 Objetivos gerais | 1 |
| 1.2 Específicos | 1 |
| 1.3 Problemas de pesquisa | 1 |
| 1.4 Hipótese | 1 |
| 1.5 Justificativa | 1 |
| 1.6 Referenciais teóricos | 2 |
| 2. Metodologia | 4 |
| 3. Levantamento, análise e resultado | 5 |
| 4. Conclusão | 10 |
| 5. Referências | 11 |
| 6. Lista de abreviaturas | 13 |

INTRODUÇÃO

Diante disso, a apresentar uma análise do perfil dos socioeducando dentro da Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSE), localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim de autores de atos infracionais que estão cumprindo medidas socioeducativa.

A Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul de Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espírito Santo, atende adolescente do sistema de medida socioeducativa privado de liberdade de quarenta municípios, que são encaminhados para Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul para cumprir sua medida socioeducativa por determinação judicial.

Os socioeducando que deram entrada na Unidade de Internação Provisória Sul (UNIP) Sul de Cachoeiro de Itapemirim sua maioria são de origens do Espírito Santo, as condições social dos socioeducando que ingresaram no sistema de medida socioeducativa privado de liberdade são de extrema pobreza, desigualdade e diversas situações de vivência de violência âmbito familiar .

Dessa forma, Instituto de Atendimento Socioeducativo no Espírito Santo (IASSE), da Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul de Cachoeiro de Itapemirim busca garantir atendimento ao socioeducando dos quarenta municípios que são ¹.

Neste sentido, em conformidade com Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) da Lei Federal 8.069/90 e a Lei Federal 12.594/12 do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE), efetivou os direitos inerente ao adolescente que estão cumprindo medida socioeducativa dentro Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul.

Vale ressaltar que foi criada a Lei Estadual 9.768/2011 que dispõe sobre a definição das Microrregiões e Macrorregiões de Planejamento no Estado do Espírito Santo com intuito de contribuir para o crescimento dos municípios respeitando suas particularidades e econômicos, sociais, físicos e humanas.

¹ Anchieta, Alfredo Chaves, Atílio Vivacqua, Alegre, Afonso Cláudio, Apiacá, Brejetuba, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Conceição do Castelo, Castelo, Domingos Martins, Dores do Rio Preto, Divino São Lourenço, Guaçuí, Iúna, Itapemirim, Itarana, Itaguaçu, Iconha, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Marataízes, Marechal Floriano, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Santa Tereza, Santa Maria de Jequitibá, Santa Leopoldina, São José dos Calçados, São Roque do Canaã, Rio Novo do Sul, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

OBJETIVO GERAL:

Compreender o perfil dos socioeducandos dentro da Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul, em Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espírito Santo.

ESPECÍFICOS:

Examinar o perfil dos adolescentes em conflitos com a lei e seus atos infracionais atendidos pela Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul, em Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espírito Santo.

Descrever os adolescentes dos quarenta municípios que deram entrada na Unidade de Internação Provisória Sul, em Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espírito Santo.

PROBLEMA DE PESQUISA:

Qual a importância da análise do perfil do adolescente autor de ato infracional que deram entrada na Unidade de Internação Provisória Sul (UNIP), Sul em Cachoeiro de Itapemirim?

HIPÓTESE:

Estuda perfil do adolescente como instrumento para a produção de conhecimento de elaboração de novos estudos, e contribuir com subsídios à formulação de Políticas públicas voltadas para ressocialização do adolescente em conflito com a lei.

JUSTIFICATIVA

No que tange especificamente a Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espírito Santo, teve início de suas atividades em abril de 2011, tendo seu atendimento pautado no programa que propõe desenvolver trabalho socioeducativo voltado aos adolescentes, cumpre medida de internação provisória, visando à garantia dos direitos de cidadania e deveres escritos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal 8.069/90.

Ressaltar que o Programa Institucional de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul está pautado nas diretrizes, parâmetros e nos princípios dos direitos humanos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo da Lei Federal 12.594/12 (SINASE).

REFERENCIAL TEÓRICO

No Brasil, os adolescentes a quem se atribui atos infracionais passou por significativas transformações desde a implantação do primeiro Código de Menores de 1927, até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990. As medidas socioeducativas previstas na legislação escritas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal 8.069/1990 e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo da Lei Federal 12.594/12 (SINASE).

Segundo Amorim (2013).

Apurada a prática de ato infracional, os maiores de 12 anos devem ser submetidos à aplicação das medidas socioeducativas, estabelecidas na proporção da gravidade da infração cometida, podendo chegar à medida de internação, em estabelecimento especial (Amorim, 2013, p.85).

Momentos no qual o adolescente se encontra em situações em contrariedade com a lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a aplicação de medidas socioeducativas, resguardando de forma digna os seus direitos e garantias fundamentais.

Para Fernandes (2015).

A realidade histórica brasileira demonstra que o ato infracional não começa e não se encerra no adolescente autor da conduta contrária à lei. Possui raízes, na verdade, no contexto econômico e educacional, bem como nas políticas sociais que são desenvolvidas pelo Estado sob a lógica da inclusão e da exclusão de indivíduos da própria sociedade (FERNANDES, 2015, p.38).

Diante disso, no 2008 no Estado Espírito Santo fez significativas transformações de uma política pública voltada para autores de atos infracionais, sendo aprovada a Lei Complementar (469/2008) que criou Instituto de Atendimento Socioeducativo (IASSES) e iniciando sua reestruturação e ampliando o quadro de profissionais com técnicos de nível superior, como advogados, assistentes sociais, psicólogos e pedagogos.

Segundo Schuch (2005).

O juiz e os profissionais ligados à execução das medidas judiciais têm que expressar “dedicação, militância e comoção para com os adolescentes. Eles têm que demonstrar, efetivamente, estarem “envolvidos” com suas funções: mais do que trabalhando, eles

valorizam o estar “servindo” a “causa” da infância e da juventude. (SCHUCH, 2005, p.208).

Diante disso, papel estratégico da criação do Instituto de Atendimento Socioeducativo (IASSES), que foi criado pelo governador da época, Paulo César Hartung Gomes, que sancionou a lei complementar nº (503), instituindo o plano de carreira para os servidores e criou mais 441 novos cargos, preenchidos por meio do primeiro concurso público do Instituto.

Nesse sentido, os servidores encarregados da aplicação das medidas socioeducativas desta instituição tem responsabilidade de orientar os socioeducandos de forma pedagógica, buscando compreender a importância da dignidade humana dos socioeducandos. Para Arantes *et al.* (2019), falar em socioeducação nos remete a compreender este novo conceito, surgido a partir do Estatuto da Criança (ECA) que nos trouxe novas noções relativas à implementação de medidas socioeducativas.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) começa a tratar esses indivíduos como sujeitos de direitos, visto que detêm dos direitos fundamentais, sendo responsabilidade da família, da sociedade e do Estado resguardar a efetivação desses direitos. Destaca-se em seu artigo 4º que.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

No ano 2016, Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo conta com a melhor estrutura, com a criação de treze unidades para atendimento ao adolescente em conflito com a lei espalhadas de Norte a Sul do Espírito Santo. Instituto de Atendimento Socioeducativo (IASSES) através da Lei complementar (830) de 2016, passou a ser vinculada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

Segundo Silva (2018).

Os adolescentes autores de atos infracionais são um público que necessita de atenção do Estado. Este, por sua vez, os exclui e os coloca à margem de direitos, uma vez que os chamados “menores infratores”, “marginais” e “pivetes” (Silva, 2018, p.97-100).

Por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Constituição Federal de 1988 busca se equipararem a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, efetivando assim, o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como o melhor interesse e a proteção integral. Entende-se que os adolescentes autores de atos infracionais necessitam de um amparo legal, bem como uma proteção máxima frente ao Estado, a sociedade e a família garantindo o cumprimento de seus direitos e a efetivação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento desses sujeitos vulneráveis.

METODOLOGIA

A pesquisa a ser empreendida será estruturada em dois momentos distintos. O primeiro alude ao emprego do método dedutivo de pesquisa. Conforme Severino (2007), podemos dizer que a dedução é um procedimento lógico, raciocínio pelo qual se pode tirar de uma ou de várias proposições uma conclusão que delas decorre por força puramente lógica.

A pesquisa será também empregada do método qualitativo. Segundo Sampieri, Collado e Lucio (2013), O enfoque qualitativo vale-se também de coleta de dados, mas sem medição numérica para descobrir ou aprimorar perguntas de pesquisa no processo de interpretação.

Para tanto, a proposta permitirá ao pesquisador, a partir de um contexto geral de informações, promover o levantamento de dados que sustentem o enfrentamento da questão sobre perfil dos socioeducando autores de ato infracional de privação de liberdade.

Estado do Espírito Santo é composto treze Unidades de Medidas socioeducativas e setenta e oito municípios, no âmbito da Unidade de Internação Provisória Sul (UNIP Sul) do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES), localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim e responsável pelo atendimento de socioeducando que cometeram atos infracionais sancionados com a medida de internação de privação de liberdade de 40 municípios.

Em um segundo momento a pesquisa se valerá de uma análise empírica, com o levantamento de informações a parti do relato de casos do próprio sete do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo apresentados pelos profissionais técnicos da Unidade de Internação Provisória

Sul (UINP). Segundo Minayo (2002), esse tipo de estudo permite articular conceito e sistematizar a produção de uma determinada área de conhecimento, buscando a superação daquilo que já se encontra produzido.

Neste sentido, visa reunir informações que permitam traçar um mapeamento das impressões acerca do perfil dos socioeducando dentro da unidade. Para Yin (2001), os estudos aplicados investigam um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real. Se realmente no processo de reeducação e êxito da mediada socioeducativa ao socioeducando autor de ato infracional.

Levantamento, Análise e Resultado

Em 1964, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estado Menor (FUNABEM), Lei 4.513, de 1º de setembro de (1964). E por essa trilha os governos estaduais criaram a Fundação Estadual para o Bem-Estado Menor (FEBEM).

Estado do Espírito Santo no ano 1967, o governador da época, Cristiano Dias Lopes Filho, instituiu a Fundação Espírito-Santense do Bem-Estado Menor (FESBEM). O objetivo era executar a Política Estadual de Integração Social do Menor alinhado à Política Nacional do Bem-Estado Menor, da Fundação Nacional do Bem-Estado Menor (FUNABEM). Nesta época, a Fundação era responsável pelo Instituto Francisco Schwab (IPFS), pelo Centro de Recepção e Triagem (CRP) e pela República Lar, todos em Cariacica.

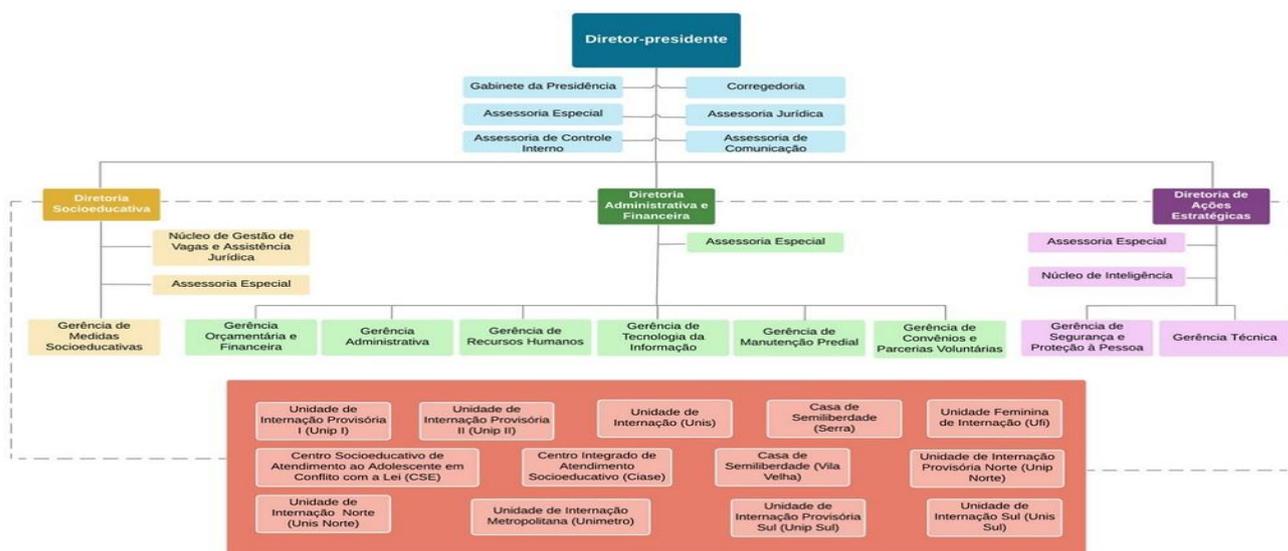
Além deles, também era de responsabilidade da (FESBEM) o Centro de Profissionalização do Menor (Cepromen); o Centro de Formação Profissional Caboclo Bernardo (CFPCB), em Santa Cruz, município de Aracruz; e o Programa de Recreação e Aprendizagem de Menores (PRAM) em Vitória e em Cariacica. A primeira gestão teve Aliete Ferreira Dias Lopes como presidente e Ary Lopes Ferreira como presidente substituto.

Nesse período de 1980, Estado do Espírito Santo após uma reestruturação a (FESBEM) passou a ser chamada de Instituto Espírito-Santense do Bem-Estado Menor (IESBEM), no qual mantinha um serviço de triagem, localizado no bairro Maruípe em Vitória, destinado ao atendimento a crianças e o adolescente em situação de risco, inclusive aos autores de atos infracionais. No início dos anos 90, os adolescentes autores de atos

infracionais ficavam em alojamentos no espaço físico do Juiza do de Menores de Vitória onde eram atendidos pelos técnicos do (IESBEM).

Em 1990, com a edição da Lei Federal 8.069, é instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), responsável por revogar uma série de dispositivos de violação de direitos da criança e do adolescente dos antigos códigos de menores, o que implicou no reconhecimento de uma sucessão de direito. Os direitos editados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também garantiram os direitos dos adolescentes autores de ato infracional dentro das medidas socioeducativas. Para Freitas (2011), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, pode ser considerado o marco da mudança de perspectiva em relação ao adolescente autor de ato infracional.

Partindo de tais argumentos, para cumprir determinação da Lei Federal 8.069/90 e da Constituição Federal de 1988 sobre direito da criança e do adolescente o governador da época, Paulo César Hartung Gomes, sancionou a Lei complementar (314/2004) que instituído Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES). Assim reestruturando a forma de atendimento do sistema de medidas socioeducativa conforme mostra cronograma da (figura 1).



Fonte: IASSES - Organograma - Organograma

A nova legislação complementar Estadual (314/2004) que instituído de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES), representou uma importante modificação na forma de atendimento dos adolescentes em conflito

com lei, para melhora o atendimento nas medidas socioeducativas foi sancionou a Lei complementar (503) instituindo o plano de carreira para servidores do Instituto de Atendimento Socioeducativo e criando mais 441 novos cargos, preenchidos por meio de público pelo o governador da época, Paulo César Hartung Gomes.

Para Costa (2006).

As unidades socioeducativas de privação e restrição de liberdade se responsabilizam pelo acautelamento do jovem, mas todos os demais atendimentos devem ser oferecidos pela rede de serviços responsáveis pelas políticas públicas de saúde, educação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e assistência jurídica (COSTA ,2006,p.33).

O modelo estabelecido pelo instituído de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES), reconheceu os direitos dos adolescentes autores ato infracionais que esteja cumprindo medida socioeducativa e passou a garantir uma serie de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Constituição Federal 1988. Segundo Fernandes (2015),quando se fala em medidas socioeducativas, implicitamente se está afirmando que educar é possível, mesmo àqueles que apresentam um comportamento divergente à lei. Assim, as medidas socioeducativas buscam inserir o socioeducando dentro da eficácia dos seus direitos fundamentais, educação, saúde, moradia, lazer, segurança ente outros na forma da suas leis.

Em abril de 2011, é aprovada a criação da Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul do instituído de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES), localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim responsável a assistência, proteção e vigilância ao adolescente autor de ato infracionais do sexo masculino.

A proteção ao núcleo da socieducação como ponto de partida da Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP)Sul marcou uma nova forma de atendimento e garantia dos seus direitos do adolescente daquela região, estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) da Lei Federal 8.069/90 e da Constituição Federal de 1988 no artigo (227), a tutela da própria pessoa humana, sendo, portanto, descabida toda e qualquer forma de violação da dignidade do adolescente que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa.

Para Fernandes (2015).

A prevenção da criminalidade e a recuperação do adolescente em conflito com a lei devem acontecer com a efetivação de políticas sociais básicas, das políticas sociais assistenciais e dos programas de proteção especial. Assim, assegurar o pleno desenvolvimento humano dos adolescentes, e a profissionalização bem como a educação de qualidade, garantem a efetivação de direitos e garantias legais, proporcionando o cumprimento da proteção integral, do melhor interesse e da dignidade da pessoa humana aos adolescentes, seja no plano individual e coletivo (FERNANDES,2015,p.234).

A nova realidade inaugurada pela Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul mobilizou a todas as demais á reasde atuação do setor intersetorial para atendimento adolescente cumprimento de medidas socioeducativas. Para Silva (2018), o adolescente autor de ato infracional, o Estado oferta, enquanto Políticas Públicas saúde, educação, profissionalização, esporte, cultura e lazer, assistência social e medida socioeducativa ofertada por meio do SINASE.

Dessa forma, é imperiosa a compreensão de que Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul tende ao reconhecimento e efetiva proteção, pelo Estado brasileiro, das mais diversas possibilidades de direitos do adolescente no cumprimento de sua medida socioeducativa, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa e preparo para o exercício da cidadania. Segundo Fernandes (2015), a medida socioeducativa tem, em sua intencionalidade, além do caráter educativo, a finalidade de assegurar, durante o seu cumprimento, condições que facilitem e promovam o desenvolvimento do adolescente como pessoa e cidadão.

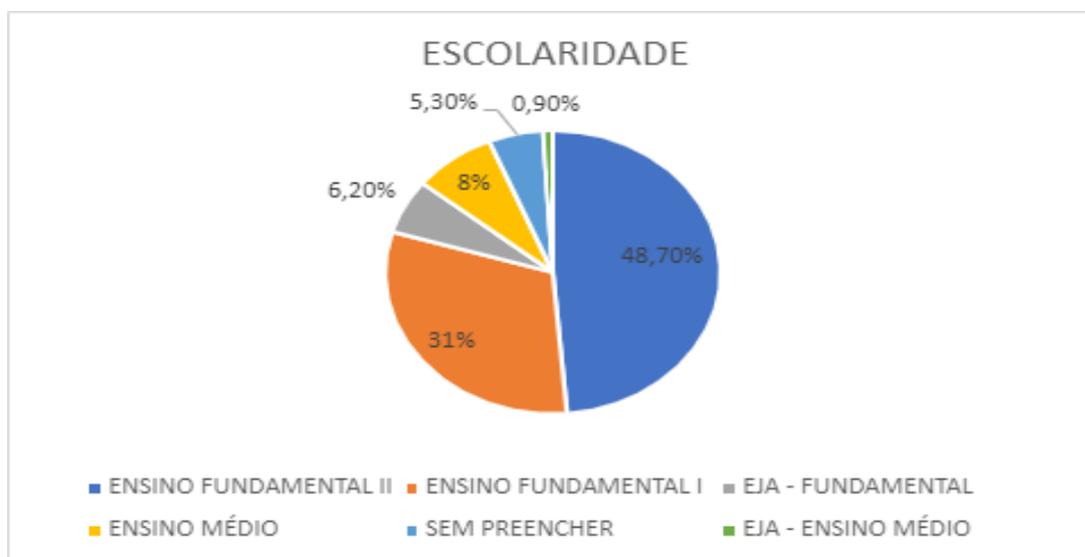
Destaca-se que Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP)Sul tem dentro da sua unidade uma escola Estadual em parceria com Secretaria de Educação Estadual do Espírito Santo (SEDU) que oferece ensino fundamental, ensino médio, posto de saúde, atendimento pedagógico, psicológico e assistente social para atender adolescente inserido naquele ambiente.

De forma semelhante, Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul aplica os preceitos Constitucionais e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garantindo os direitos previstos ao adolescente inserido na

medida socioeducativa, como determina a Carta Cidadão de 1988 no artigo 227.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Neste sentido, Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul busca promover escolarização e qualificação ao adolescente não escolarizado, tem poucas condições de interpretar os complexos códigos que regem a vida social contemporânea, ficando relegada a passividade diante do mundo, ou pior, revoltando-se contra algo que não compreende e com o qual não consegue se comunicar, conforme figura (2). Para Silva e Guerresi (2003), no Brasil, entre os adolescentes em conflito com a lei, quase 90% não concluíram o Ensino Fundamental e mais da metade não freqüentava a escola quando levados à Justiça.



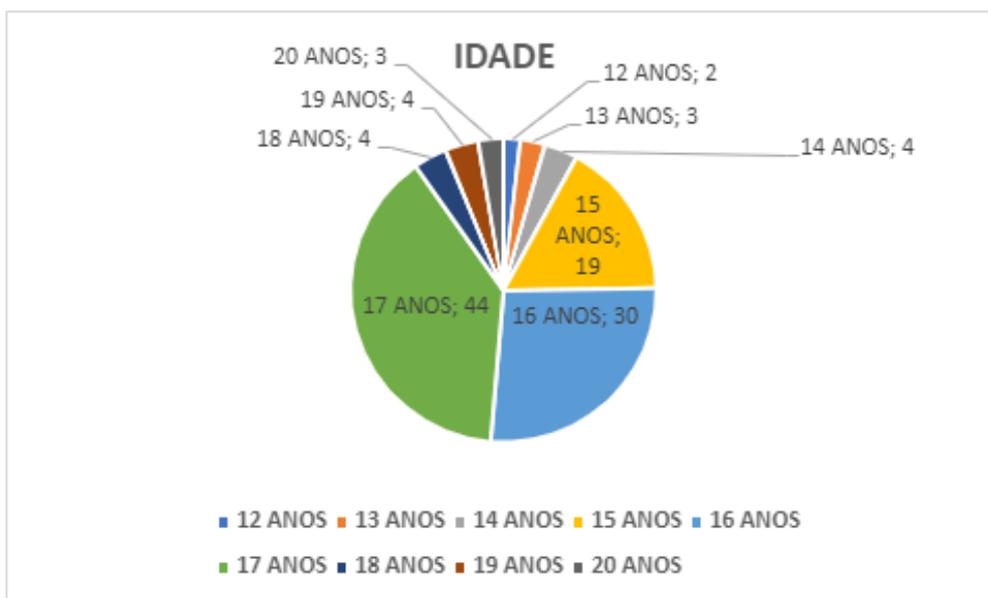
Fonte: [IASSES - Em cumprimento de Programa/MSE](#)

A Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP)Sul procura na forma da lei assegurar o direito a educação ao adolescente inserido na medida socioeducativa, visando plenodesenvolvimentodesuapessoae preparando para o exercício da cidadania, cria um instrumento que qualifique e prepare para mercado de trabalho.

Para Barros e Araújo (2016).

Argumentam que para a escolarização em privação de liberdade se faz necessária a implantação de metodologias específicas, pois os educandos são “sujeitos que abandonaram a escola muito cedo, ou que não tiveram um bom relacionamento com a mesma (BARROS e ARAÚJO, 2016, p.140).

Os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas têm baixa escolaridade e idade distorcida por serie, eles vivenciaram situações de violência e de violação de direitos, é fundamental que haja um esforço das equipes socioeducativas para que essas vulnerabilidades não frustrem experiência de aprendizagem e de profissionalização, conforme figura (3). Segundo Paes (2010), A ausência de formação escolar impede a expressão e a comunicação dos indivíduos e grupos sociais como restante da vida comunitária, gerando apatia, distanciamento e violência.



Fonte: [IASES - Em cumprimento de Programa/MSE](#)

Sendo assim, Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul procura inserir no seu ambiente de medida socioeducativa programa pautado no atendimento que propõe desenvolver um trabalho socioeducativo voltado aos adolescentes, que cumprem internação provisória, visando à garantia dos direitos de cidadania e deveres preconizados Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) da Lei Federal 8.069/90 e nas normas de proteção integral de proteção ao adolescente inserido na medida socioeducativa.

Conclusão

Apesar que Unidade de Internação Provisória Regional Sul (UNIP) Sul de Cachoeiro de Itapemirim fornecer relevantes serviços ao adolescente em conflito com a lei creditando que ele podem tornar-se um importante instrumento para a produção de conhecimento, que inicie uma discussão dos aspectos que devem ser considerados relevantes na avaliação do adolescente em conflito com a lei.

A aplicação de medidas socioeducativas estabelecer um norte para elaboração de novos estudos, e contribuir com subsídios à formulação de políticas públicas voltadas para ressocialização do adolescente em conflito com a lei, com base nessa mobilização a Constituição brasileira de 1988 no Artigo (227) direcionou a todas as crianças e adolescentes os direitos nas normas constitucionais, no mesmo norte de proteção o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) seguro todos os direitos independentemente de estarem cumprindo medidas socioeducativas.

A prevenção ainda é a forma mais eficiente e mais acessível, que se pode utilizar para evitar atos prejudiciais no desenvolvimento dos adolescentes, sendo essa prevenção através de políticas públicas mais eficazes voltadas aos fatores de proteção da criança e do adolescente. Desta forma, direcionadas com foco nos fatores de proteção para a prática de ato infracional, possibilitando e pensando práticas de prevenção visando diminuição dos atos infracionais, garantindo assim a efetivação dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm>. Acesso em 11 Novembro de 2021.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em 20 Novembro de 2021.

_____. **Lei nº 12.594, de Janeiro de 2012**. Dispõe sobre Sistema Nacional de Atendimento socioeducativa. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em 11 Novembro de 2021.

ANDRADE, Fabio Santos de, 2016 - **História social da criança e do adolescente**

em situação de risco no Brasil a partir dos marcos legais cotidianos-EDUCA-
Revista Multidisciplinar em Educação - Rev.EDUCA, Porto Velho (RO), v.3 n.5,
p.44-62-2016 -Disponível em:
file:///C:/Users/ro_pi/Downloads/artigo%20importante.pdf. Acesso em:
01 Novembro 2021.

ARANTES, Liana Almeida de. *Et al.* **SOCIOEDUCAÇÃO: O desafio da qualificação profissional**. Universidade Católica do Salvador | Anais da 22ª Semana de Mobilização Científica - SEMOC | 2019. Disponível em: <<http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/1287/1/SOCIOEDUCA%C3%87%C3%83O%3A%20O%20DESAFIO%20DA%20QUALIFICA%C3%87%C3%83O%20PROFISSIONAL.pdf>>. Acesso em: 07 Novembro. 2021.

BARROS, Aline Menezes de; ARAUJO, Adriane Matos de. **Redução da maioridade penal: solução ou reafirmação da exclusão educacional?** In: MATTOS, Carmen Lúcia Guimarães de. et al (Orgs.). Mulheres privadas de liberdade: vulnerabilidades, desigualdades, disparidades socioeducacionais e suas intersecções de gênero e pobreza. Jundiaí, Paco Editorial: 2016. p. 129 – 150.

Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social-Brasília-DF-1ª Edição Novembro 2016- Disponível em: file:///C:/Users/ro_pi/OneDrive/Área%20Trabalho/caderno_MDS_0712.pdf. Acesso em: 14 Novembro 2021.

COSTA, Cibele Soares da Silva; *et al.* **Vivências nas Medidas Socioeducativas: Possibilidades para o Projeto de Vida dos Jovens**. Psicol. cienc. prof., Brasília, v. 39, e186311, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932019000100149&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 06 Dezembro. 2021.

JESUS, Evandro Luís Santos de. **O direito fundamental à profissionalização de socioeducandos que cumprem medida socioeducativa em salvador: abordagem crítico-analítica**. Universidade Católica do Salvador | Anais da 22ª Semana de Mobilização Científica - SEMOC | 2019. Disponível em: <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/1298/1/O%20DIREITO%20FUNDAMENTAL%20C3%80%20PROFISSIONALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20SOCIOEDUCANDOS.pdf>>. Acesso em: 07 Novembro. 2021.

SCHUCH, P. **Práticas de Justiça: uma etnografia do campo de atenção ao adolescente infrator no Rio Grande do Sul depois do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2005.

Programa Institucional de Internação Provisória - Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES -Vitória -ES–2010.

Observatório digital da socioeducação-IASES-Disponível em: <https://ias.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao>-Acesso em: 1 Dezembro 2021.

Lei Estadual n.º 9.768 - Disponível em: file:///C:/Users/ro_pi/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Lei%20n%C2%BA%209.768.html -Acesso em: 04 Dezembro 2021.

Lista de abreviaturas

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRIAD- Estatuto da Criança e do Adolescente

DEME - Delegacia Especializada de Menores

FC - Constituição Federal do Brasil de 1988

IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

IESBEM - Instituto Espírito-Santense do Bem Estar do Menor

SECTIDES - Secretaria da Ciência, tecnologia, inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UNIP SUL- Unidade de Internação Provisória Regional